TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

1. INDICAÇAO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, incluindo ônibus escolar e minivans, destinados ao fortalecimento, ampliação e renovação da frota municipal, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	DESCRITIVO MÍNIMO	QTD TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	Ônibus mínimo 30 lugares	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – novo/ zero km, distância mínima de entre eixo: 3.750 mm. Capacidade mínima de 30 (trinta lugares): estudantes sentados mais o condutor.Potência mínima de 130 cv, movido a diesel, PBT mínimo de 8.000 kg, câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, Cinto de Segurança emtodos os assentos. Ano/modelo 2026/2026. Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN.	1	R$ 546.745,00	R$ 546.745,00
2	Minivan 07 lugares – **ampliado de capacidade interna e compartimento de bagagens**.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ano/modelo 2026/2026, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1,8 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV (ABASTECIDO COM GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA), AR-CONDICIONADO COM SAÍDA DE AR PARA OS OCUPANTES, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), AIRBAGS CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB OU SISTEMA MULTIMÍDIA	3	R$ 151.243,42	R$ 453,730,26

		EQUIVALENTE, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O veículo deverá possuir compartimento de bagagens com capacidade mínima de 160 (cento e sessenta) litros, considerando todos os 07 (sete) assentos instalados, disponíveis para utilização simultânea e em sua configuração original de fábrica, conforme especificação técnica oficial do fabricante.			

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Todos os veículos deverão ser entregues com emplacamento, licenciamento e documentação em nome do município de Santa Vitória-MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa ampliar, modernizar e adequar a frota municipal destinada ao transporte escolar rural, transporte sanitário e socioassistencial, bem como ao deslocamento de servidores e equipes técnicas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração.

A aquisição poderá ser custeada por recursos oriundos de convênios, transferências especiais, resoluções, emendas parlamentares, saldos vinculados e recursos próprios passíveis de aplicação na aquisição de veículos, observadas as finalidades, vinculações e autorizações próprias de cada fonte.

Os veículos permitirão:

• ampliação do transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados;

• melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários;

• fortalecimento dos serviços socioassistenciais;

• melhoria da logística administrativa municipal;

• renovação da frota existente;

• ampliação da segurança no transporte escolar rural;

• redução dos custos de manutenção corretiva de veículos antigos;

• melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.2 A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A presente contratação contempla o registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e 03 (três) veículos tipo minivan de 07 lugares, quantitativos definidos a partir da reavaliação das necessidades atuais da Administração Municipal, dos recursos disponíveis e passíveis de utilização e do planejamento das aquisições a serem realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Registra-se que o Município realizou anteriormente procedimento licitatório destinado à aquisição de veículos, no qual parte dos itens não obteve propostas aptas à contratação. Posteriormente, durante a atualização do levantamento de mercado, foi identificada Ata de Registro de Preços vigente e economicamente vantajosa para um dos veículos anteriormente desertos, cuja aquisição será objeto de procedimento próprio de adesão.

Permanecem, assim, para o presente certame, os objetos cuja necessidade de contratação persiste e para os quais se mostra adequada a realização de nova licitação, compreendendo 01 (um) ônibus e 03 (três) minivans de 07 lugares.

Quanto às minivans, a Administração procedeu à reavaliação da necessidade anteriormente identificada, inclusive quanto às características funcionais do veículo, estabelecendo o quantitativo de 03 (três) unidades e adotando padrão ampliado de capacidade interna e compartimento de bagagens, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as vinculações próprias dos recursos utilizados, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

Além dos recursos atualmente disponíveis, poderão ser utilizados, durante a vigência da Ata, recursos próprios, convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares e respectivos saldos remanescentes, desde que legalmente passíveis de aplicação no objeto e regularmente autorizados pelos setores competentes.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO DA CAPACIDADE AMPLIADA DO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS

A especificação da minivan de 07 lugares com padrão ampliado de capacidade interna e compartimento de bagagens, exigindo-se capacidade mínima de 160 (cento e sessenta) litros com todos os 07 (sete) assentos instalados e disponíveis para utilização simultânea, decorre das necessidades operacionais verificadas pela Administração Municipal e encontra-se detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

A experiência adquirida com a utilização da frota municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrou que determinados veículos comercialmente classificados como minivans de sete lugares apresentam compartimento de bagagens reduzido quando utilizados com sua capacidade máxima de ocupantes, dificultando o transporte simultâneo de passageiros, bagagens, equipamentos e materiais.

A mesma necessidade também se verifica nos deslocamentos realizados pelas demais Secretarias e órgãos municipais, nos quais é frequente o transporte conjunto de servidores, usuários, documentos, computadores, equipamentos, materiais de trabalho e bagagens, razão pela qual a característica possui utilidade transversal para a frota municipal.

O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento demonstrou, ainda, a existência de diferenças significativas na capacidade do compartimento de bagagens entre veículos pertencentes à mesma categoria comercial, circunstância que justifica a adoção de parâmetro mínimo objetivo.

A exigência possui, portanto, natureza exclusivamente funcional, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração, não constituindo indicação de marca ou modelo específico e permanecendo admitida a participação de qualquer veículo que atenda integralmente às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

2.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a efetiva aquisição de cada veículo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira existente à época da contratação, podendo a Administração utilizar recursos próprios, convênios, resoluções estaduais, portarias ministeriais, emendas parlamentares, transferências especiais e respectivos saldos remanescentes regularmente autorizados, observadas as vinculações legais e a conveniência administrativa.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC = 90 dias, bens duráveis, vício aparente).

4.1.2 A aquisição deverá contar com garantia total mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual complementar necessária para completar esse período, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Vitória. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos de fabricação e a oferecer assistência técnica autorizada por profissionais treinados e homologados pelo fabricante, fornecendo o respectivo termo de garantia. Durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito coberto pela garantia, deverá ser reparado ou substituído, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, mão de obra e demais custos necessários à reposição, conserto ou substituição, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.3 A garantia contratual complementar será concedida por intermédio de certificado ou documento equivalente e deverá abranger o período necessário para assegurar a garantia total mínima de 12 (doze) meses prevista no subitem anterior, contado o prazo a partir da data do recebimento definitivo do bem.

4.1.4 Caso a garantia oferecida pelo fabricante do veículo e/ou do implemento seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.1.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do veículo em condições normais, abrangendo os componentes, acessórios do veículo e do implemento, quando houver, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir o defeito apresentado pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.8 Nos casos de "pane" do veículo com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia da fabricante, a manutenção corretiva do veículo e/ou implemento, quando houver, será realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, caso em que a Contratada será responsável pelo deslocamento do veículo para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.1.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

4.1.11 O prazo indicado no subitem anterior, poderá excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica aceita pela administração, especialmente em casos de indisponibilidade comprovada de peças pelo fabricante.

4.1.12 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para o bem fornecido durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.

4.1.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, sem prejuízo da obrigação de apurar a responsabilidade em regular processo administrativo.

4.1.14 Se o veículo permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor veículo novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à Contratante, no local de uso do veículo inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do veículo contratado.

4.1.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.17 Os veículos deverão possuir assistência técnica homologada pelo fabricante/montadora em local situado a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, por via asfáltica. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do veículo, assegurando maior disponibilidade operacional da frota. A localização da assistência técnica dentro do limite estabelecido reduz custos com deslocamento, combustível, diárias, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade para manutenção corretiva, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte sanitário e ao transporte de usuários dos serviços públicos essenciais.

4.2 OUTROS REQUISITOS

4.2.1 O veículo deverá apresentar todas as especificações, os equipamentos de uso obrigatório, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); bem como estar de acordo com as exigências do termo de referência.

4.2.2 A CONTRATADA deve garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de sua origem, processo de fabricação e cadeia de custódia, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis.

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os materiais ou equipamentos, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com informações claras e precisas sobre a instalação, uso adequado, precauções de segurança e procedimentos para manutenção preventiva.

4.2.4 Produtos que estejam sujeitos a regulamentações específicas de transporte, armazenamento e manuseio devem vir acompanhados das respectivas documentações exigidas por lei, garantindo a segurança dos usuários e do meio ambiente.

4.2.5 O fornecimento de materiais e equipamentos deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando não houver, com as normas internacionais reconhecidas. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem essa conformidade.

4.2.6 Qualquer condição especial relacionada aos produtos a serem fornecidos deve ser explicitamente declarada e justificada pela CONTRATADA no ato da proposta, sujeita à análise e aprovação do CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DO OBJETO

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento

equivalente. O prazo para entrega de cada veículo será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA.

5.1.1 O atraso injustificado será considerado inexecução contratual, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Morais, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000.

5.1.3 A marca/modelo do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.4 Objeto em desconformidade com as exigências deverá ser rejeitado, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento, sob pena de responsabilização.

5.1.4 - A entrega deverá ser pré-agendada através do telefone (034) 3251-8576 e e-mail transporte@santavitoria.mg.gov.br; onde deverá ser informado o horário aproximado da chegada do objeto ao local de desembarque.

5.1.5 - A licitante vencedora deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados, aptos para rodagem de acordo com as normas do DETRAN, compostos de todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios.

5.1.6 - Na Nota Fiscal, deverá constar Prefeitura Municipal de Santa Vitória, endereço: Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, Centro – Santa Vitória – MG. Com descrição mínima de: qual resolução ou portaria é objeto do recurso aplicável ao Item, número do Contrato, Número da Modalidade, Número do Processo Licitatório, número do empenho e dados bancários para pagamento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o seu período de vigência para as contratações dela decorrentes, prorrogável por igual período nos limites legais.

6.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 06 (seis) meses, contados da respectiva assinatura, podendo ser prorrogados, quando cabível e demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.4 O descumprimento do prazo de entrega dos veículos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração.

7. GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao Diretor do Departamento de Trânsito, atualmente o Sr. **EVELTO ARANTES BARBOSA**.

8.1.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá à secretaria municipal de Transporte e Serviços Rurais, atualmente o Sr. **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA.**

8.1.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 - O bem será recebido:

a) - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a conclusão da entrega técnica, pelo servidor ou

comissão designada pela autoridade competente da convenente Contratante para receber o bem.

b) - Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O bem será recebido definitivamente na mesma ocasião e pelo mesmo servidor ou comissão, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

9.4 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

9.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

9.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO eletrônico** (a), por meio do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 O atestado deverá especificar a espécie de veículo de forma a permitir a verificação da similaridade do bem; marca(s) e modelo(s) do(s) veículo(s) fornecido.

10.3.6 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, folder, prospecto, manual técnico ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação obedeceu ao Decreto Municipal 10.388/2023 do Município de Santa Vitória, realizando pesquisa de preço com fornecedores e com preços contratados por outros Entes públicos que contrataram objeto com as mesmas ou muito próximas das especificações técnicas do bem a ser contratado, formalizando-se então a cesta de Preços Aceitáveis.

Valor total estimado: R$ 1.000.475,26 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

11.2 Relação de documentos e Planilhas Anexas

a) Mapa de preços;

b) Comprovantes da pesquisa de preços realizada;

c) Termo de Responsabilidade pela pesquisa de preços.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do **Decreto Municipal 10.388/2023**, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?
(X) Média
() Mediana
() Menor Preço

12.2.1 Justificativa:

A média de preço calculada atrai valores praticados no mercado e preços públicos registrado. Dessa forma, o método está intrinsecamente vinculado às condições de oferta e demanda, reduzindo a probabilidade de distorções nos preços.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?
() SIM (x) NÃO

12.3.1 Justificativa:
A estimativa tomou por base os valorespraticados no mercado, resumidas no mapa de preços anexo, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, as quais foram devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de contratação a qual será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária deverá ocorrer no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

□ Convênio nº 1261002349/2026;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha 167– Fonte de Recurso 1.571 – SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO

□ Transferência Especial nº 1491003150/2026;

SECRETARIA DE GOVERNO

Ficha 45 – Fonte de Recurso 1.710 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 3210

13.3 Caso os valores previstos não sejam suficientes, o Município de Santa Vitória realizará a contrapartida, sendo utilizada a **Fonte de Recurso 1.500.**

13.4 Além disso, existem recursos remanescentes oriundos de resoluções estaduais, portarias ministeriais, convênios e emendas parlamentares referentes aos exercícios anteriores, especialmente dos anos de 2023, 2024 e 2025cujos saldos poderão, **desde que haja autorização e aprovação pelos setores competentes**, bem como observada a vinculação legal

de cada fonte de recurso, ser utilizados para o custeio total ou parcial da presente contratação, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para a ampliação da capacidade de investimento da Administração Municipal, até o momento foram identificados os seguintes recursos passíveis de utilização, sem prejuízo de outros saldos vinculados que venham a ser posteriormente autorizados pelo setor competente. temos os seguintes:

- Nº da proposta: 12125124000124002 Portaria GM/MS n° 4286 de 06 de junho de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor de R$111.512,57;

- Resolução 12 de 19 de abril de 2023 – Secretaria Municipal de Transporte – Valor de R$152.620,89;

- Resolução nº 10.088 de 24 de abril de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor de R$60.950,22.

13.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.6A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, à efetiva necessidade administrativa e à emissão das respectivas autorizações de fornecimento e empenhos.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇOES CONTRATUAIS

14.1As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizados.

15. REAJUSTE

A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses a contar da data do orçamento, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, MG, 18 de setembro de 2026.

Carlos Alexandre Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS